PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 795/2010

DELIMITA AREA URBANA NA LOCALIDADE DOS "COELHOS"

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Antonio Carlos Cipriano Carneiro – Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

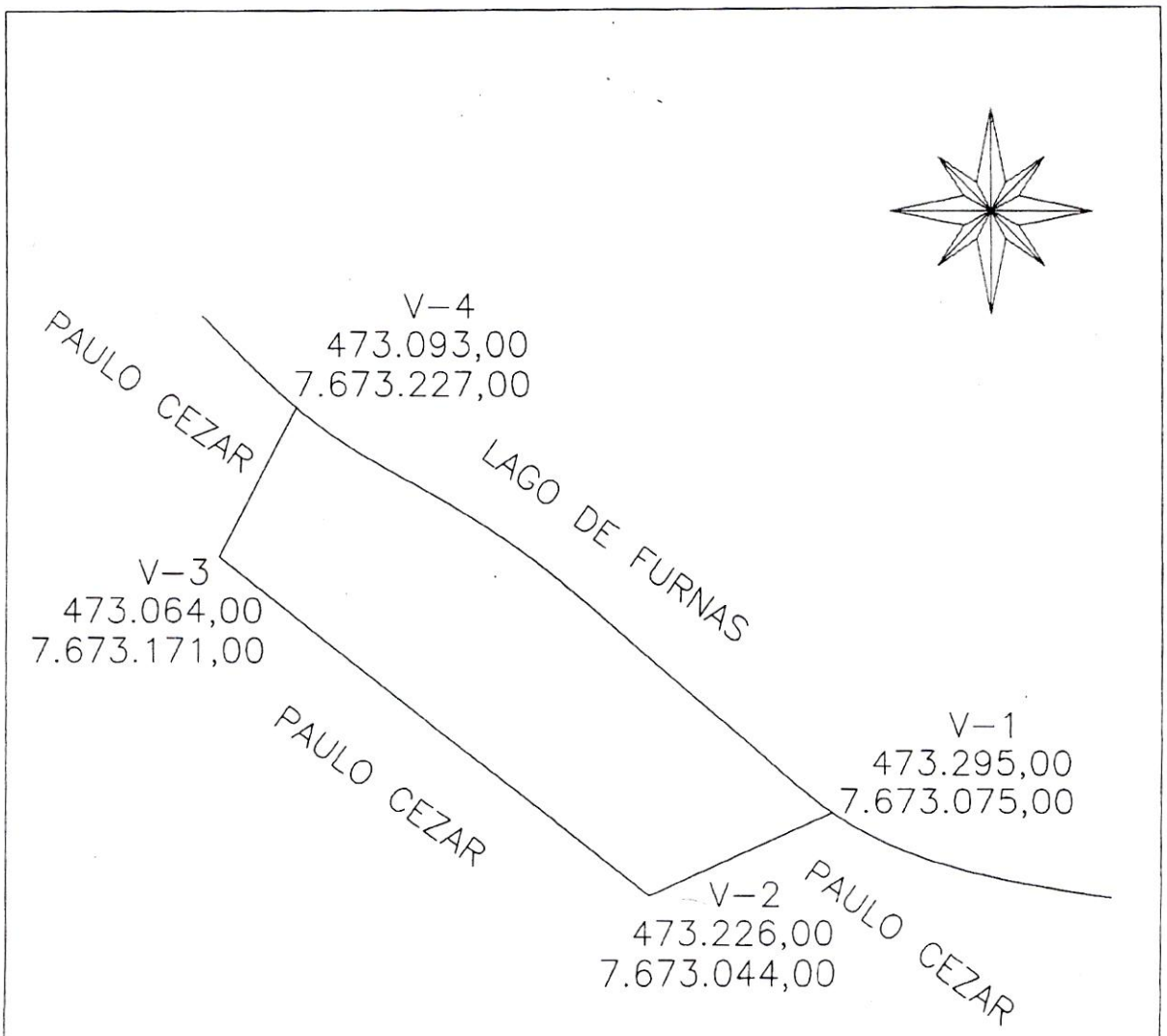
Art.1º - Fica declarada como área urbana a localidade dos Coelhos – próximo a Comunidade de Lajes, situada neste município de Cana Verde, ficando assim delimitado este perímetro:

Partindo das margem do Lago de Furnas V-1-E- 473.295,00 e N- 7.673.075,00, segue Rumo SW, ate o V-2-E- 473.226,00 e N- 7.673.044,00, segue Rumo NW, ate o V-3-E- 473.064,00 e N- 7.673.171,00, segue Rumo NE, ate o V-4-E- 473.093,00 e N- 7.673.227,00, localizado as margem do Lago de Furnas, segue Rumo SE, , ate o V-1, onde deu início a esta descrição.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 07 de dezembro de 2010.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal



TÍTULO		
DEMARCAÇÃO PERIMETRO EXPANÇÃO URBANA		
PROPRIETÁRIO		
MUNICÍPIO CANA VERDE – MG	LOCALIDADE COELHOS/LAJE	ÁREA TOTAL 01:57:56m2
ESCALA SEM	DATA DEZEMBRO/2010	DESENHO J.A.S.P
RT JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PINHEIRO CREA 23.169 TD		

APROVADO em única discussão
Sala das Sessões, 03 12 19 2010
PRESIDENTE